



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 158/2026

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 37/2026”, de autoria do Vereador Leandro Ferreira, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Secretaria Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	1145
ENTRADA EM	20/03/26
SANTA EM.	
DESTINO:	

Memorando n.º 175/2026

Sant'Ana do Livramento/RS, 20 de Março de 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhora Secretária,

Em atenção ao memorando n.º 153/2026, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Informação n.º 37/2026, do vereador Leandro Ferreira, vimos por meio deste informar o que segue:

1. A Secretaria Municipal de Saúde realiza o agendamento da primeira consulta dos pacientes oncológicos por meio do sistema GERCON. Após o encaminhamento inicial, os tipos de tratamento, bem como a quantidade de dias, datas de início e término (especialmente em casos de radioterapia), são definidos exclusivamente pelo prestador do serviço. Ressaltamos que tais informações permanecem registradas no prontuário do paciente junto ao serviço responsável, não sendo encaminhados relatórios detalhados à Secretaria Municipal de Saúde. Destacamos ainda que há um grande fluxo de pacientes em tratamento oncológico no município, sendo realizado diariamente o transporte de pacientes e acompanhantes para outros municípios, tanto para tratamento quanto para consultas e acompanhamento.
2. O transporte é oferecido diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde a todos os pacientes e seus acompanhantes, conforme a necessidade do tratamento.
3. Não há oferta de auxílio financeiro, reembolso ou ajuda de custo relacionada ao transporte.
4. O serviço de transporte ocorre de forma contínua, conforme a demanda dos pacientes em tratamento, sendo organizado de acordo com os agendamentos realizados pelos prestadores e a necessidade de deslocamento para outras localidades.
5. Informamos que o município não é habilitado/referência para tratamento de radioterapia. A Portaria GM/MS no 8.516, de 23 de outubro de 2025 estabelece modelo

de financiamento, incluindo ajuda de custos aos pacientes, para os serviços de radioterapia no SUS. Ou seja, somente para os municípios que são habilitados/referências no serviço.

Despedimo-nos com elevado apreço e colocamo-nos à inteira disposição para posteriores elucidações que se façam necessárias.

Karime Blanco Capurro
Secretária Municipal da Saúde



Carlos Hernandi
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Saúde
11/01/2012